



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 037/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2020.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS, A SER REALIZADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 037/2020**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o “Registro de Preços” no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@guirnhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) **sediadas local ou regionalmente num raio de 100 km do município de Gurinhatã-MG**, do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2.2– Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direto ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.**

4.2 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.3 - O envelope "1" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Provas de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.3.2 - Se o licitante apresentar certidão positiva, mas que no seu conteúdo traga expressamente a certidão negativa para os casos de falência, concordata e recuperação judicial ou liquidação judicial, o licitante será considerado habilitado nesse quesito.

7.1.3.3 - Se forem apresentadas várias certidões, elas serão analisadas de forma conjunta para averiguar quanto aos casos de falência, concordata, recuperação judicial ou liquidação judicial.

7. 1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

7.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.4 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.5 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.6 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018 ou 2019, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 60 (sessenta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VI deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;
- 15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta ARP.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 02 de junho de 2020.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do fornecimento dos produtos de limpeza e demais utensílios para manutenção das atividades dos Departamentos que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a realização de licitação objetivando registro de preços para aquisição dos insumos em atendimento à solicitação que deflagrou a presente licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	QTD	UN	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	AGUA MINERAL NATURAL 1,5 LT ML SEM GÁS.	4,00	
2	1100	CX	AGUA MINERAL NATURAL 200 ML SEM GÁS, CAIXA COM 48 COPOS.	38,00	
3	100	UN	AGUA MINERAL NATURAL 500 ML COM GÁS.	4,00	
4	1100	UN	AGUA MINERAL NATURAL 500 ML SEM GÁS.	2,00	
5	5000	UN	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM 5L, INGREDIENTES: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. IDEAL PRA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE; LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA EM GERAL.	18,00	
6	1000	UN	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO- 500 GR	12,00	
7	2500	UN	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM 5L, COM HIDRATANTES E ALOE VERA, INGREDIENTE: ALCOHOL 70%.	60,00	
8	3000	LT	ALCOOL ETILICO COMUM INDUSTRIAL, FILTRADO, HIDRATADO, 96% GL, 92% INPM- 1 LITRO.		
9	1100	UN	AMACIANTE – 2 LITROS	12,00	
10	100	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML COM PULVERIZADOR	12,50	
11	500	UN	AROMATIZADOR DE AR 360ML/305G SPRAY	12,50	
12	250	UN	AVENTAL DE PANO TAM. 60X75CM, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	18,00	
13	300	UN	AVENTAL DE PLASTICO IMPERMÁVEL TAM. G 120X70CM	19,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

14	300	UN	AVENTAL DE PLASTICO IMPERMÁVEL TAM. M 80X60CM	19,00	
15	80	UN	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 1 LT	5,00	
16	40	UN	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 18 LT	20,00	
17	40	UN	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 30 LT	40,00	
18	40	UN	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 40 LT	50,00	
19	22	UN	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 80 LT	100,00	
20	100	UN	BACIA REFORÇADA DE ALUMINIO Nº40	30,00	
21	530	UN	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA METALICA RESISTENTE – 10 LITROS	20,00	
22	530	UN	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA METALICA RESISTENTE – 15 LITROS	30,00	
23	530	UN	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA METALICA RESISTENTE – 30 LITROS	50,00	
24	350	UN	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 35,5 CM X 25 CM	70,00	
25	10	UN	BANDEJA DE ACRICILO 170X270 CM	12,00	
26	50	UN	BANJEDA DE PAPELÃO LAMINADO INDICADA PARA DIVERSOS SEGMENTOS.	12,00	
27	10	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS INOXIDAVÉL – GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATORIO: FABRICADO EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE AGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR /CUBA: E, AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/ MODELO DE ROSCA. COMPRESSOR: EMBRACO. 1/6 HP GÁS UTILIZADO: R134A ECOLOGICO TEMPERATURA CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. FILTRO OPCIONAL PÉS REGULAVEIS. FLEXIVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. PODE ATENDER, NO FLUXO, MEDIA DE ATE 150 PESSOAS ESPECIFICAÇÕES: DISPONIVEL EM 110V OU 220V DIMENSÕES: AXLXC 1,31 X 80 CM X 74 CM GARANTIA DE FABRICA 01 ANO.		
28	350	UN	BORRIFADOR DE AGUA E DEMAIS SOLUÇÕES 500 ML MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE.	15,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

29	350	PA	BOTA EMBORRACHADA BRANCA, CANO LONGO MATERIAL EVA FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PES, ALEM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A OLEO. MATEIRAL LEVE E ADEQUADO PARA TRAZER CONFORTO NA ROTINA DE TRABALHO TAMANHOS VARIADOS.	45,00	
30	3500	UN	BUCHA DE FIBRA VERDE	5,50	
31	20	UN	CAÇAROLA DE ALUMINIO PARA PREPARO DE CAFÉ		
32	130	PC	CAIXA DE FOSFORO PC C/ 10 UN	3,80	
33	226	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PLASTICA 60 LT		
34	16	UN	CAIXA TERMICA DE PLASTICO REVESTIDA DE ISOPOR 100 LT		
35	16	UN	CAIXA TERMICA DE PLASTICO REVESTIDA DE ISOPOR 34 LT		
36	16	UN	CAIXA TERMICA DE PLASTICO REVESTIDA DE ISOPOR 45 LT		
37	55	UN	CAIXA TERMICA RESITENTE 48 LT		
38	15	UN	CALDEIRÃO- PANELA DE SOPA Nº45		
39	610	UN	CANECA PLASTICO 270 ML		
40	30	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LT	18,00	
41		UN	CERA LIQUIDA VERMELHA 1 LT	18,00	
42	40	UN	CESTO DE LIXO FECHADO 10 LT COM TAMPA	25,00	
43	70	UN	CESTO DE LIXO FECHADO 100 LT COM TAMPA	100,00	
44	70	UN	CESTO DE LIXO FECHADO 60 LT COM TAMPA	80,00	
45	50	UN	CESTO DE LIXO PARA PIA COM TAMPA 2,5 LT	6,00	
46	40	UN	CESTO DE LIXO TELADO 5 LT	8,00	
47	300	UN	COADOR DE PANO COM CABO Nº 8 PREPARO DE CAFÉ	9,00	
48	100	UN	COLA INSTANTANEA 4 GR		
49	60	UN	COLHER DE CONCHA INOX		
50	350	UN	COLHER DE SOPA INOX		
51	150	CX	COLHER DESCARTAVEL BRANCO LEITOSO CX/500 UN.	62,00	
52	22	UN	COLHER PARA PREPARO DE ARROZ C/ CABO LONGO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

53	24	UN	COLHER PEQUENA DE CAFÉ INOX		
54	50	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML		
55	10	UN	CONJUNTO DE PANEAS C/ 7 PEÇAS EM ALUMINIO POLIDO.		
56	80	CX	COPO DE VIDRO AMERICANO CX/ 24 UM 190 ML		
57	120	UN	COPO DE VIDRO PARA AGUA DE 300 ML		
58	1050	CX	COPO DESCARTAVEL CX/ 2500 UN DE 200 ML	80,00	
59	600	CX	COPO DESCARTAVEL CX/ 2500 UN DE 300 ML	95,00	
60	110	CX	COPO DESCARTAVEL CX/ 5000 UN DE 50 ML	80,00	
61	110	PCT	COPO DESCARTAVEL PCT 100 UM DE 100 ML	4,50	
62	250	MT	CORDA PARA VARAL	6,00	
63	10	UN	CORTADOR DE TOMATE		
64	1100	UN	CREME DENTAL- 90 GR		
65	25	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES E FATIADOR.		
66	5400	UN	DESIFETENTE- 2 LT	8,00	
67	5400	UN	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, DESENGORDURANTE, EFICITENTE NA LIMPEZA, RENDIMENTO, ECONOMIA E FORMULA BIODEGRADAVÉL, QUE DIMINUI O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE- 500 ML	1,80	
68	160	UN	DISPENSER DE ALCOOL GEL	42,00	
69	120	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	42,00	
70	110	UN	DISPENSER DE SABÃO PARA AS MÃOS	42,00	
71	30	UN	ESCORREDOR DE PRATO METALICO GRANDE		
72	200	UN	ESCOVA COM CABO PARA HIGIENE DE VASO SANITARIO	8,00	
73	60	UN	ESCOVA OVAL PLASTICA COM BASE PLASTICA E CERDAS DE NYLON RESISTENTES	5,00	
74	150	UN	ESCOVA DE ROUPA DE MADEIRA OVAL COM CERDAS DE NYLON	4,00	
75	10	UN	ESPETO DE CHURRASCO BAMBU PC C/ 100 UN		
76	2500	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM FIO FINISSIMOS, EMARANHADOS - PC 8 UN.	1,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

77	160	UN	ESPONJA DUPLA FACE PARA BANHO	2,00	
78	2620	PC	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, PRODUTO NÃO- TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA D'AGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, COM A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DE LIMPAR A SUPERFICIE SEM RISCA-LA. POSSUI DUPLA AÇÃO: O LADO BRANCO É INDICADO PARA REMOÇÃO DA SUJEITA EM PEÇAS DELICADAS E O LADO VERDE COMPLEMENTA A AÇÃO DA FIBRA, ESPALHANDO A ESPUMA DO DETERGENTE OU SABÃO, TRANSPORTANDO AGUA PARA ENXAGUE. PC 10 UM 110 X 75 MM.	7,80	
79	10	UN	ESPRESSADOR DE ALHO EM AÇO INOX		
80	40	UN	ESPUMADEIRA REFORÇADA		
81	200	UN	ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 5 PRATELEIRAS REGULARES – SUPORTA ATE 25 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 100 KH NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: 1620MM X LARGURA 825MM X PROFUNDIDADE 257MM PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL PINTURA ELETROSTATICA A PO AUTOMATIZADACOM FOSFATIZAÇÃO.		
82	250	UN	FACA DE MESA INOX		
83	20	UN	FACA DE PÃO Nº8		
84	1000	PC	FACA DESCARTAVEL BRANCO LEITOSO PC C/ 100UN	12,00	
85	50	UN	FACA INOX Nº 8		
86	50	UN	FACA PARA CORTAR LEGUMES INOX		
87	2030	UN	FLANELA DE ALGODÃO 28X38 CM	4,50	
88	400	UN	FORMA DE ACETATO PARA OVO DE PASCOA 350 GR		
89	200	UN	FORMA DE SILICONE PARA OVO DE PASCOA 100 GR		
90	30	UN	FORMA PARA GELO		
91	50	PC	FORMINHA PARA DOCE ONDULADO EM PAPEL CORES Nº 4 e 5 - PC C/ 100 UN		
92	1000	pct	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- G PACOTE COM 28 UNIDADES	54,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

93	1100	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM-GG PACOTE COM 28 UNIDADES	54,00	
94	2100	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM-M PACOTE COM 28 UNIDADES	53,00	
95	1030	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM-P PACOTE COM 28 UNIDADES	53,00	
96	500	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM-RN PACOTE COM 28 UNIDADES	54,00	
97	500	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM-XG PACOTE COM 28 UNIDADES	54,00	
98	150	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM-XGG PACOTE COM 28 UNIDADES	58,00	
99	1000	PCT	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM-G PACOTE COM 24 UNIDADES	66,00	
100	2000	PCT	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM-M PACOTE COM 24 UNIDADES	66,00	
101	1000	PCT	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM-P PACOTE COM 24 UNIDADES	66,00	
102	500	PCT	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM-XG PACOTE COM 24 UNIDADES	68,00	
103	400	PCT	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM-XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	70,00	
104	300	UN	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LT	12,00	
105	400	UN	GARFO DE MESA INOX		
106	110	CX	GARFO DESCARTAVEL BRANCO LEITOSO CX C/ 500 UN.	62,00	
107	34	UN	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA INOX PARA PREPARO DE CAFÉ - 1 LITRO		
108	34	UN	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA INOX PARA PREPARO DE CAFE -1,8 LITRO		
109	10	UN	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA INOX PARA PREPARO DE CAFÉ 250 ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

110	60	UN	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA PLASTICO PARA PREPARO DE CAFÉ – 1 LITRO		
111	10	UN	GARRAFA DE VIDRO PARA AGUA 2 LT		
112	52	UN	GARRAFA TERMICA DE AGUA - 5 LITRO		
113	1000	PC	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 33X30 CM PC C/ 50 FOLHAS.	3,80	
114	100	UN	HIGIENIZADOR DE VERDURAS, FRUTAS, E LEGUMES ,SACHE C/ 20 PASTILHAS EFERVECENTES.		
115	220	UN	INSETICIDA AEROSOL ODOR SUAVE 450 ML	12,00	
116	10	PC	ISOPOR CFL PC C/ 100 UN		
117	10	PC	ISOPOR HF PC C/ 200 UN		
118	350	UN	ISQUEIRO A GÁS GRANDE		
119	50	UN	JARRA DE VIDRO 1,5 LT		
120	150	UN	LAMPADAS FLUORESCENTE GRANDE 110V		
121	250	UN	LAMPADAS LED 12 W – 110 V		
122	130	UN	LIMPA ALUMINIO GLICERINADO TENSOATIVO NÃO TOXICO, BIODEGRADAVEL, SABÃO COADJUNTE, CORANTE, AGUA E GLICERINA – 500ML	4,50	
123	500	UN	LIMPA VIDRO MULTIUSO COM PULVERIZADOR – 500ML	6,50	
124	1500	UN	LIMPA VIDRO MULTIUSO REFIL - 500ML	6,00	
125	350	UN	LIMPADORA PARA PISO LIMPEZA PASADA- 1 LITRO	8,00	
126	5	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPACIDADE 4 LITROS; TIPÓ: BAIXA REDUÇÃO; USO: COMERCIAL; CORPO/COPO: AÇO INOX; ROTAÇÃO: 3500 RP, FREQUENCIA: 60 HZ ; ISOLAÇÃO: CLASSE F PESO 7.7KG TENSÃO: 127 POTENCIA 700W		
127	4030	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 100 UN	30,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

128	1050	UN	LUVA LATEX CANO LONGO TAM. G. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSAO ATE ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE -SE AO BRAÇO EVITANDO A ENTRADA DE LIQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES,QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	5,50	
129	1050	UN	LUVA LATEX CONO LONGO TAM. M. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSAO ATE ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE -SE AO BRAÇO EVITANDO A ENTRADA DE LIQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES,QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	5,50	
130	1020	UN	LUVA LATEX CONO LONGO TAM. P. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSAO ATE ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE -SE AO BRAÇO EVITANDO A ENTRADA DE LIQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	5,50	
131	500	UN	LUVA PROFISSIONAL FLOCADA 100% TAMANHO M ;ALGODÃO, MENOR ESPESSURA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO COM CONFORTO E SEGURANÇA. OFERECE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO PARA MAIOR ADERÊNCIA NO USO EM MEIOS LÍQUIDOS. MUITO UTILIZADA EM SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, MANUTENÇÃO EM FABRÍCAS, INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROINDÚSTRIA, PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

132	500	UN	LUVA PROFISSIONAL FLOCADA 100% TAMANHO G ;ALGODÃO, MENOR ESPESSURA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO COM CONFORTO E SEGURANÇA. OFERECE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO PARA MAIOR ADERÊNCIA NO USO EM MEIOS LÍQUIDOS. MUITO UTILIZADA EM SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, MANUTENÇÃO EM FABRÍCAS, INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROINDÚSTRIA, PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.		
133	18	UN	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA – 30 MT		
134	10	CX	MARMITEX DE ALUMINIO DESCARTAVEL C TAMPAS MANUAIS 700ML CX C/ 100 UN	48,00	
135	3130	UN	MULTIUSO PRODUTO PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIROS, PIAS AZULEJOS, PLÁSTICOS ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS – 500ML	4,00	
136	50	UN	PA COM SUPERCIFIE METALICA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA	12,00	
137	50	UN	PA DE LIXOS COLETORA E CABO 90 CM	18,00	
138	1	PC	PALHETA PLÁSTICA PARA CAFÉ PC C/ 500 UN		
139	10	CX	PALITOS DE DENTE ROLIÇOS DE MADEIRA EM SACHÊ EMBALADO INDIVIDUAL C/ 2000 UN	22,00	
140	5	UN	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 14 LT		
141	5	UN	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 18 LT		
142	5	UN	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 50 LT		
143	10	UN	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 4,5 LT		
144	10	UN	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 LT		
145	2	UN	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LT		
146	10	UN	PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO E POLIDA Nº32 GROSSA 8 LITRO		
147	500	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO	7,80	
148	150	UN	PANO MULTIUSO AZUL ROLO C/ 35X35 CM	45,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

149	50	UN	PAPEL ALUMINIO 30X100 MT	65,00	
150	150	UN	PAPEL FILME 28 CM 100 MT	65,00	
151	8000	PC	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA 10CM X 30 CM 100% DE FIBRA CELULOSICA , COR BRANCO NEUTRO , EXTRATO DE ALGODÃO PC 4UN	5,50	
152	5000	PC	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES 10CM X 30 CM 100% DE FIBRA CELULOSICA , COR BRANCO NEUTRO , EXTRATO DE ALGODÃO PC 4UN	3,50	
153	100	UN	PAPEL TOALHA BRANCO DE COZINHA ROLO C/ 60 FOLHAS DUPLAS	5,50	
154	2700	PC	PAPEL TOALHA BRANCO PC 1000 FOLHAS	9,00	
155	5000	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCO 23X27 CM CADA FOLHA ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 FOLHAS.	4,50	
156	100	UN	PEDRA SANITARIA AROMATIZANTE	3,00	
157	50	UN	PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA APROXIMADAMENTE ATÉ 1 BISNAGA POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA. REF. XADREZ OU SIMILAR.		
158	170	UN	PILHA ALCALINA A PC C/ 4 UN		
159	270	UN	PILHA ALCALINA AA PC C/ 4 UN		
160	270	UN	PILHA ALCALINA AAA PC C/ 4 UN		
161	70	UN	PILHA COMUM TAM. C		
162	70	UN	PILHA COMUM TAM. D		
163	500	PCT	POTE DESCARTAVEL 100 ML COM TAMPA 100 UN	8,00	
164	10	UN	PORTA FILTRO DE CAFÉ		
165	100	PCT	POTE DESCARTAVEL 145 ML COM TAMPA PARA SOBREMESA 24 UN	7,50	
166	1000	PCT	PRATO DE ISOPOR 15X26CM PCT C/ 1200 UN	60,00	
167	600	UN	PRATO DE VIDRO TEMPERADO DIMENSÃO 22X3,2 CM FUNDO		
168	10	PCT	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 100UN	48,00	
169	50	CX	PRATO DESCARTAVEL 18 CM CX C/ 500UN	65,00	
170	20	CX	PRATO DESCARTAVEL 21,5 CM CX C/ 500UN	68,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

171	20	PCT	PRATO DESCARTAVEL DE REFEIÇÃO FUNDOS BRANCO 26 CM PARA CHURRASCO PCT COM 100 UN	15,00	
172	100	PC	PRENDEDOR DE ROUPA 12 UN	3,00	
173	10	UN	PURIFICADOR DE AGUA – GABINETE METALICO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA E SILENCIOSO, TEM RESERVATORIO HERMETICAMENTE FECHADO PARA MAIOR HIGIENE E TRATAMENTO DA AGUA. OFERECE AGUA FILTRADA, PURA, LIMPA, CRISTALINA, NATURAL OU GELADA ATRAVÉS DE 03 ESTAGIOS DE FILTRAGEM COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ESTE PRODUTO TEM EXCELENTE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO.		
174	50	UN	RALADOR 4 FACES INOX 21X10 CM		
175	50	UN	RODO DE EVA COM CABO DE MADEIRA TAM. 40 CM	10,00	
176	80	UN	RODO DE EVA COM CABO DE MADEIRA TAM. 60 CM	12,00	
177	200		Rodo feito em alumínio resistente é indicado para facilitar a limpeza de rotina. Produto leve, com alto índice de secagem, indicado para uso em pequenas superfícies. Conta com borracha que adere melhor à superfície e permite facilidade de substituição através do refil. Possui barra de reforço lateral, oferecendo maior durabilidade. - Rodo produzido em alumínio - Barra de reforço lateral para maior durabilidade - Borracha pode ser substituída por refil - Produto totalmente reciclável - Tamanho: 60cm	28,00	
178	200		Rodo feito em alumínio resistente é indicado para facilitar a limpeza de rotina. Produto leve, com alto índice de secagem, indicado para uso em pequenas superfícies. Conta com borracha que adere melhor à superfície e permite facilidade de substituição através do refil. Possui barra de reforço lateral, oferecendo maior durabilidade. - Rodo produzido em alumínio - Barra de reforço lateral para maior durabilidade - Borracha pode ser substituída por refil - Produto totalmente reciclável - Tamanho: 80cm	45,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

179	1000	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 1 KG CONTENDO 5 PEDAÇOS DE 200 G CADA. ELABORADO COM PURÍSSIMAS MATERIAS PRIMAS, OFERECE FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE. TESTADO POR DEMARTOLOGISTAS PODE SER USADO DAS MAIS DIVERSAS MANEIRAS E AINDA GARANTE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE POR SER 100% BIODEGRADAVEL.	8,00	
180	3000	UN	SABÃO EM PO – 5 KG	22,00	
181	500	UN	SABONETE ANTISEPTICO LIQUIDO -5 LT	32,00	
182	250	UN	SABONETE COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA – 90GR	2,00	
183	1100	UN	SACO DE PANO DE LIMPEZA EM TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO, SEM FUROS, MINIMO 80X60CM.	4,80	
184	100	PC	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA PC C/ 500 UN	12,00	
185	100	PC	SACO DE PAPEL KRAFT LISO 500G C/ 500 UN	28,00	
186	800	PC	SACO PLASTICO 4X23 CM PC C/ 100 UN	8,00	
187	100	PC	SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS COM TARJA, CAPACIDADE PARA 150 G PC C/ 800 A 1000 UN	78,00	
188	10	UN	SACO PLASTICO PARA EMBALGEM DE ALGODÃO DOCE 20X40 CM PC C/ 1000UN	60,00	
189	30	PC	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, IDEAL PARA FREEZER, MICRO-ONDAS E GELADEIRA. DIMENSÕES 30X40CM, CAPACIDADE DE 3L.	12,00	
190	30	PC	EMBLAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, IDEAL PARA FREEZER, MICRO-ONDAS E GELADEIRA. DIMENSÕES 40X60CM 0 CAPACIDADE DE 5L.	18,00	
191	800	PC	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 50 LT C/100 UN MICRA MINIMA 0,5	12,00	
192	500	PC	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 100 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,8	65,00	
193	500	PC	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 200 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,8	78,00	
194	800	PC	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 30 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,5	18,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

195	800	PC	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE REICLADO PARA LIXO 50 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,5	22,00	
196	500	PC	SACO PLASTICO RESISTENTE BRANCO REICLADO PARA LIXO 100 LT C/ 100 UM MICRA MINIMA 0,8	62,00	
197	300	PC	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA ALIMENTO 20X35 UN 100	28,00	
198	60	UN	SAPOLIO 100 G	3,00	
199	60	UN	SHAMPOO INFANTIL – 350 ML		
200	20	UN	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM PLASTICA-1KG	18,00	
201		UN	SPRAY FACILITADOR DE PASSAR ROUPA	12,00	
202	30	UN	SUPORTE COM DOIS COMPARTIMENTOS PARA RECICLAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE AGUA E CAFÉ.	28,00	
203	10	UN	SUPORTE PARA PORTA GUARDANAPO PEQUENO EM AÇO INOX	18,00	
204	10	UN	TABULEIRO ASSADEIRA DE ALUMINIO 44CM		
205		CX	TAÇA DE VIDRO PARA AGUA 250 ML CX C/ 24 UN		
206	300	UN	TAPETE DE CHÃO	22,00	
207	106	UN	TERMOMETRO DIGITAL ESPETO, PROVA D'GUA -45+230°C		
208	50	UN	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E FREEZER, MAXIMA E MINIMA – 50° A 70°C		
209	50	UN	TOALHAS DE ROSTO	18,00	
210	40	UN	TORNEIRA DE BEBEDOURO		
211		UN	TORNEIRA PARA FILTROS DE BARRO		
212	800	PC	TOUCAS DESCARTÁVEIS CX COM 100 UN	12,00	
213	10	UN	TRAVESSA OVAL GRANDE INOX – 50 CM		
214	450	UN	VASSOURA COM CERDAS DE FOLHAS DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA.	18,00	
215	50	UN	VASSOURA COM CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRA. FABRICADA EM NYLON REFORÇADO E CERDAS DURAS EM PET, QUE OFERECEM EXCELENTE DURABILIDADE. SISTEMA DE ENCAIXE DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL. – 40 CM	15,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

216	150	UN	VASSOURA DE PELO	14,00	
217	200	UN	VASSOURA ESFREGÃO PLASTICO COM CERDAS DURAS.	26,00	
218	100	UN	VASSOURA MULTIUSO DE LIMPEZA IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS, PARES AZULEJOS, ARMARIOS, TETOS, VIDROS, ETC 01 SUPORTE LT: PARA APOIAR AS FIBRAS OU O MOP. SUA FLEXIBILIDADE PERMITE ATINGIR OS LOCAIS DE DIFICIL ACESSO, ADAPTAVEL EM QUALQUER TIPO DE CABO MEDIDAS 23X12 CM..	28,00	
219	20	UN	VASSOURÃO PET RECICLAVÉL – GARI	32,00	
220	20	PC	VELA PARAFINA PC C/ 8 UN		
221	48	UN	XICARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ C/ PIRES		

4. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

5 -LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requiritantes.

6 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

7 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DESUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

8 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

9 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.

10 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITOS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº	___/2020	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2020		
Razão Social			CNPJ		
Prazo de Validade da Proposta					
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de ____				
Dados Bancário	Conta: _____ Agência _____ Banco _____				

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinatura do Proponente			Carimbo da Empresa/Proponente		

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2020, modalidade Pregão Presencial ____/2020, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2020, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requisitantes.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

2.5. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

2.6. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhatã-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF